

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 321/2021 TRE/PRE/GABPRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 321/2021 TRE/PRE/GABPRE

Institui Grupo de Trabalho para elaboração do Relatório de Gestão 2021 e subsequentes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 22, inc. VI, da Resolução TRE/MS nº 170, de 18.12.97, Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União nº 84, de 22 de abril de 2020, que estabelece normas de organização e apresentação dos relatórios de gestão e das peças complementares que constituirão os processos de contas da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o inteiro teor da Decisão Normativa do Tribunal de Contas da União nº 187, de 9 de setembro de 2020, que divulga a relação das unidades prestadoras de contas (UPC), e estabelece os elementos de conteúdo do relatório e gestão e define os prazos de atualização das informações que integram a prestação de contas da administração pública federal, nos termos do art. 5º, § 1º e art. 6º, art. 8º inciso III e § 3º; e art. 9º, § 3º da Instrução Normativa-TCU 84, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XI, § 2º do art. 22 da Resolução TRE/MS 471, que fixa a competência da COPEG para compilar os dados para o Relatório de Gestão do Tribunal de Contas da União,

CONSIDERANDO que a Prestação de Contas do exercício de 2021 e subsequentes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul deverão ser inseridas no portal da internet forma de Relato Integrado e dentro das normativas estabelecidas pelo Tribunal de Contas de União;

CONSIDERANDO, por fim, a proposição contida no processo SEI nº 0004277-78.2020.6.12.8000.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para elaboração do Relatório de Gestão, peça integrante da prestação de contas do exercício de 2021 e subsequentes, na forma relato integrado, conforme Anexo I desta Portaria.

§1º O Grupo de Trabalho será composto por servidores das seguintes unidades:

- I - Presidência;
- II - Corregedoria;
- III - Diretoria-Geral;

- IV - Escola Judiciária Eleitoral (EJE);
V - Ouvidoria (OUV);
VI - Secretaria de Administração e Finanças (SAF);
VII - Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP);
VIII - Secretaria Judiciária (SJ);
IX - Secretaria de Tecnologia da Informação (STI);
X - Coordenadoria de Orçamento, Planejamento Estratégico e Gestão (COPEG);
XI - Assessoria de Comunicação e Cerimonial (Ascom) e
XII - Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI)

§2º Cada unidade indicada no parágrafo anterior será representada por um interlocutor, servidor responsável pela elaboração de conteúdo setoriais, e por um revisor, preferencialmente servidor titular da pasta, coordenador ou assessor chefe, responsável pela revisão e adequação do texto elaborado pelos respectivos interlocutores.

§3º Os conteúdos setoriais produzidos pelos interlocutores e revisores devem observar as diretrizes de elaboração do relatório de gestão, na forma de relato integrado, em consonância com a Decisão Normativa do Tribunal de Contas da União nº 187, de 9 de setembro de 2020, e com a art.4º, incisos I a X, da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020.

§4º A elaboração do relatório de gestão na forma de relato integrado contará, ainda, com servidores nomeados para auxiliar as unidades com a inclusão de gráficos, infográficos, tabelas e demais figuras que possam ilustrar e facilitar a visualização e entendimento dos dados inseridos pelas referidas unidades.

§5º Os servidores de que tratam os §§ 2º e 4º serão indicados até 30 de novembro, de cada ano, para integrarem o rol constante do anexo I.

§6º A Assessoria de Comunicação e Cerimonial ficará responsável pela diagramação e estruturação do relatório de gestão em formato de relato integrado.

Art. 2º O grupo de trabalho de que trata o art. 1º obedecerá ao cronograma estabelecido no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Cabe aos membros do Grupo de Trabalho controlar o cumprimento dos prazos estabelecidos no Anexo II, zelar pela correção e fidedignidade dos dados apresentados, bem como garantir o pleno atendimento às orientações disponibilizadas pelo TCU e pela COPEG.

Art. 4º A coordenação do grupo de trabalho ficará sob a responsabilidade do titular da Seção de Planejamento e Gestão Estratégica que, em suas ausências, será substituído por outro servidor da mesma Seção.

Art. 5º As informações que devem compor o relatório de gestão serão primeiramente encaminhadas à COPEG, com estrita observância do prazo constante do Anexo II.

Art. 6º Revoga-se a Portaria PRE nº 214/2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, na data da assinatura eletrônica.

Des. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Presidente do TRE/MS

ANEXO I - Portaria PRE nº 321/2021

Servidores responsáveis pela elaboração e revisão dos conteúdos setoriais:

UNIDADE	INTERLOCUTOR	REVISOR
Presidência	Ninfa Estela Gregor Chaparro	Elizangela Larsen Abreu
Diretoria-Geral	Jorge Luiz Batista Antonio	Rúbia Baccin Corso
SAF	Alexandre Cícero F. Gonçalves	Sérgio Roberto da Silva

SGP	Fabiane de Carvalho e Silva	Marcos Antonio Granja Anelli e Lener Ayala Costa
SJ	Luiz Antonio Domingos de Oliveira	Tatiana Quevedo Souza Rodrigues
STI	Fabiana Saliba Pereira Ramalho	Luciana Jucineire Vieira de Aguiar
COPEG	Cristiane de Farias Paukouski da Silva	Marcelo de Freitas Machado
CRE	Marcelo José de Souza	Letânia Ferraz de Brito Coutinho
ASCOM	André Chiochetta Licks	Adriana Franco Cândia
EJE	Laudo Pinheiro da Silva	Ketrin Anne Schuindt Falqueiro
Ouvidoria	Waldercy de Souza Esteves	Andressa Abel da Silva
AGPI	Pâmela Gomes da Silva	Eduardo Haruo Braga Nagata

Servidores nomeados para auxiliar as unidades com a inclusão de gráficos, infográficos, tabelas e demais figuras necessárias à ilustração do relatório integrado:

Ladislau de Oliveira dos Santos

Waldercy de Souza Esteves

Rodrigo Baltuilhe de Souza

Robson Rossetini de Andrade Costa

Clodoaldo Campos da Fonseca

Ademar José Maranhão de Paula

Anexo II - Portaria PRE nº 321/2021

Cronograma - 2022

UNIDADES	ENTREGA	DESTINATÁRIO	PRAZO
GABPRE; DG; SAF; SGP; SJ; CRE; STI; COPEG; EJE, ASCOM, AGPI; OUVIDORIA e Núcleo Socioambiental	Apresentação dos conteúdos e informações para subsidiar a compilação do Relatório de Gestão 2021 (IN 84 e DN TCU nº 187/2020 e correlatas)	COPEG	17/01/2022
CRE	Apresentação do relatório de correição e Apurações de Ilícitos Administrativos	DG	17/01/2022
COPEG	Compilação do RG 2021	ASCOM	07/02/2022
COPEG	Remessa do Relatório para diagramação	DG	21/02/2022
ASCOM	Edição e Diagramação	DG	07/03/2022
DG	RG Avaliado	PRESIDÊNCIA	18/03/2022
COPEG	Disponibilização do RG 2021 no portal da internet nos termos do inciso III, do art. 8º, III, da IN 84 e inciso II, do art.7º, da DN 187/2020 e correlatas.	Internet: Página Transparência e Prestação de Contas	31/03/2022
SGP	Disponibilização do rol de responsável, de acordo com o IV do art. 8º da IN 84 e art. 7º, III, da DN 187/2020 e correlatas	Internet: Página Transparência e Prestação de Contas	31/03/2022

